



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.159, DE 07 DE MARÇO DE 1994 :

(Veda a instalação de empresas que comercializem, armazenem ou fabriquem materiais explosivos no Município e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É vedada a concessão de Alvará de funcionamento às empresas que comercializem, armazenem ou fabriquem materiais explosivos.

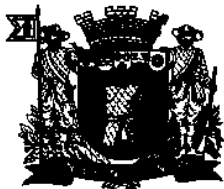
ARTIGO 2º - É vedada a concessão de Alvará de funcionamento de comércio de combustíveis líquidos, gás e inflamáveis em geral, num raio de 50 (cinquenta) metros dos seguintes locais: Pré-Escolas, Escolas de 1ª e 2ª graus, Hospitais, Creches, Asilos, Igrejas, Cadeia Pública, Delegacias e Postos de Polícia, Quartéis e Órgãos Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As instalações da atividade comercial constante deste Artigo, deverão obedecer as resoluções e regulamentos federais, no que couber e contar com a aprovação do órgão competente da Municipalidade e do Grupamento do Corpo de Bombeiros local.

ARTIGO 3º - O disposto nesta Lei não se aplica aos estabelecimentos congêneres já instalados e os localizados na Zona Rural do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.948, de 11 de novembro de 1992.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.159/94 - FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
07 de março de 1994, 4332 da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.

FRANCISCO VIDEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

JOSE EDSON CAMPOS MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Meio Ambiente, Indús-
tria e Comércio

LAUDICEIA LAMAI
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Governo - Depar-
tamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Por-
taria Municipal em 07 de março de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR IVAN NUNES
SIQUEIRA)